



LEI Nº 647, 26 de dezembro de 2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Itapebi, para o exercício financeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Itapebi, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Itapebi, para o exercício financeiro de 2017, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 32.753.907,86 (trinta e dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil e novecentos e sete reais, oitenta e seis centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBI

Orçamento 2017

TÍTULOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	36.746.489,72
Receita tributária	968.027,60
Receitas de Contribuições	5.882,12
RECEITA PATRIMONIAL	27.650,78
RECEITA DE SERVIÇOS	8.021,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.310.864,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	426.043,75
SUB-TOTAL	36.746.489,72
Receitas de Capital	510.721,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.193,71
ALIENAÇÃO DE BENS	27.867,39
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	444.291,97
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	13.368,44
SUB-TOTAL	510.721,51
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	-4.503.303,37
SUB-TOTAL	-4.503.303,37
TOTAL GERAL	32.753.907,86

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 32.753.907,86 (trinta e dois milhões, setecentos e cinquenta e tres mil e novecentos e sete reais, oitenta e seis centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 25.723.935,46;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 7.029.972,40.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

—



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBI

Orçamento 2017

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.552.596,03		1.552.596,03
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.246.413,46	6.246.413,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	208.071,80		208.071,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	591.001,78		591.001,78
SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	5.657.290,07		5.657.290,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	450.628,18		450.628,18
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	167.753,19		167.753,19
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	80.047,77		80.047,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.069.588,45		11.069.588,45
SEC. MUN. DE INDUSTRIA , COM. E TURISMO	46.535,38		46.535,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	4.265.587,30		4.265.587,30
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	209.259,23	783.558,94	992.818,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	668.174,98		668.174,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	171.283,38		171.283,38
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	384.017,92		384.017,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	202.100,00		202.100,00
TOTAL GERAL	25.723.935,46	7.029.972,40	32.753.907,86

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.552.596,03		1.552.596,03
ESSENCIAL À JUSTIÇA	167.753,19		167.753,19
ADMINISTRAÇÃO	10.452.770,02		10.452.770,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL		783.558,94	783.558,94
SAÚDE		6.246.413,46	6.246.413,46
EDUCAÇÃO	11.069.588,45		11.069.588,45
CULTURA	668.174,98		668.174,98
URBANISMO	616.089,46		616.089,46
HABITAÇÃO	209.259,23		209.259,23
GESTÃO AMBIENTAL	5.052,50		5.052,50
AGRICULTURA	8.084,00		8.084,00
INDÚSTRIA	3.031,50		3.031,50
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.063,00		6.063,00
TRANSPORTE	208.071,80		208.071,80
DESPORTO E LAZER	171.283,38		171.283,38
ENCARGOS ESPECIAIS	384.017,92		384.017,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	202.100,00		202.100,00
TOTAL GERAL	25.723.935,46	7.029.972,40	32.753.907,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBI

Orçamento 2017

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.552.596,03
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.246.413,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	208.071,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	591.001,78
SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	5.657.290,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	450.628,18
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	167.753,19
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	80.047,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.069.588,45
SEC. MUN. DE INDUSTRIA , COM. E TURISMO	46.535,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	4.265.587,30
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	992.818,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	668.174,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	171.283,38
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	384.017,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	202.100,00
TOTAL	32.753.907,86

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7 °. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fonte de recursos;

II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos não previstos na receita do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

III - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento aprovado por esta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Norma;

IV - para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em até 100% (cem por cento) do Orçamento, para suprir insuficiências de dotações relativas aos itens a seguir, os quais não estão alcançados no limite do inciso anterior:

a) pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas e demais despesas relacionadas à folha de pagamento, durante o exercício, inclusive em consequência de reajustes concedidos e/ou decisão judicial;



b) dívida pública, honras de aval, débitos de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

V - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8 °. As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2017, em obediência à Lei Complementar nº 101, d e 04 de maio de 2001, ficam reajustadas em conformidade com os quadros correspondentes que integram os Demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 9 °. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Itapebi(Ba), em 26 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ANTONIO DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal